



Edital de Cadastramento nº 001/2016

O SEBRAE/RO – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Campos Sales, nº3421, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-281, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, por meio da USE – Unidade de Soluções Empresariais e da Coordenação Estadual do Programa SEBRAETEC, considerando:

Que a instituição possui entre seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;

Que, conforme disposto no art. 5º do Estatuto Social o SEBRAE poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 da Constituição;

Que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial do País;

Torna público e declara aberto, a partir desta data, o **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO** para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE.**



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos de cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAETEC.
- 1.2. Integra este Edital, para todos os fins, o Regulamento do Programa SEBRAETEC.
- 1.3. O processo de cadastramento será realizado em 02 etapas: Avaliação Documental e Cadastramento.
- 1.4. O SEBRAE/RO não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições, empresas que vierem a ser cadastradas. Somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação.

2. CADASTRO

- 2.1 O CADASTRO do SEBRAETEC será composto por um banco de pessoas jurídicas, instituídas sob qualquer regime jurídico, que demonstrem competência técnica reconhecida, infraestrutura, quando for o caso, e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/RO, denominadas, para os fins deste Edital, PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 2.2 O CADASTRO será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS pelas áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores para as quais se habilitarem.

3. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

- 3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 01 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC.



- 3.2.** Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas e subtemas para as quais se inscrever.
- 3.3.** Ser habilitado neste Edital.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1.** As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico ser www.sistemasebraetec.sebrae.com.br, e permanecerão abertas por tempo indeterminado.
- 4.2.** Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAETEC os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituído por documento formal e legalmente válido.
- 4.3.** Para efetuar a inscrição, a candidata deverá preencher o formulário de solicitação de cadastro informatizado da página de inscrição, em que informará as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores nos quais deseja se cadastrar, bem como inserir:
 - 4.3.1.** Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes;
 - 4.3.2.** Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual / Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
 - 4.3.3.** Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A da CLT, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, ou Positivas com Efeito de Negativa, dentro dos seus prazos de validade;
 - 4.3.4.** Comprovante de domicílio da empresa;
 - 4.3.5.** R.G. e CPF dos representantes legais;
 - 4.3.6.** Relato(s) de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas

jurídicas, relacionado(s) ao(s) subtema(s) para o(s) qual(is) se inscreveu;

4.3.7. Atestados de capacidade técnica, elaborados nos moldes do modelo constante no Anexo II, emitidos por, no mínimo, 02 (duas) empresas, para cada serviço versus subtema pretendidos. Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema SEBRAE;

4.3.8. Descrição e comprovação da infraestrutura física (conforme Anexo I), laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, mediante preenchimento do formulário constante na página virtual de inscrição;

4.3.9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo III deste Edital;

4.3.10. Declaração de Responsabilidade Social, conforme Anexo IV deste Edital;

4.3.11. Das candidatas à prestação do serviço de Certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, bem como comprovação da capacidade técnica exigida no item 4.3.6 deste Edital.

4.3.12. Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, bem como comprovação da capacidade técnica exigida no item 4.3.6 deste Edital.

4.4. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes para permitir sua análise, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.5. Será garantido à candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras ou condições para o SEBRAETEC. O SEBRAE/RO manterá as inscrições abertas enquanto este Edital estiver vigente.



- 4.6.** A inscrição neste Edital é específica para o cadastramento no SEBRAETEC.
- 4.7.** A candidata deverá enviar toda e qualquer documentação referente ao cadastramento no programa SEBRAETEC em Rondônia para o endereço do SEBRAE/RO em Porto Velho, situado na Avenida Campos Sales, nº 3421, CEP: 76.801-281 Bairro: Olaria, aos cuidados da Comissão de Avaliação do Cadastramento no Programa SEBRAETEC.

5. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CADASTRAMENTO

- 5.1.** Será constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC - CACPS, por designação, pela Diretoria, de colaboradores do SEBRAE/RO para: avaliação e revisão das propostas de cadastramento ou descadastramento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 5.2.** O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos anexados pelas candidatas na solicitação de cadastramento no SEBRAETEC para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 5.3.** Fica a critério da CACPS a realização de visita técnica à empresa / instituição candidata para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.
- 5.4.** Serão rejeitadas as solicitações de cadastramento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.
- 5.5.** As solicitações de cadastramento serão distribuídas entre os membros da Comissão.
- 5.6.** A comissão terá 15 (quinze) dias úteis para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia subsequente da entrega dos documentos.
- 5.7.** A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada, pela CACPS será declarada apta a integrar o CADASTRO do SEBRAETEC e passará a estar disponível para contratação no CADASTRO do SEBRAETEC.



- 5.8.** A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviço por meio do SEBRAETEC.
- 5.9.** A documentação do processo de cadastramento de cada PRESTADORA DE SERVIÇO permanecerá arquivada em banco de dados do SEBRAE até que tenham decorrido 10 anos de seu descadastramento.
- 5.10.** É obrigação de todas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS manterem os seus dados cadastrais atualizados.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal na forma do item 4.3.3 deste Edital, bem assim assinar as declarações referidas no item 4.3.9 e 4.3.10 deste mesmo Edital.
 - 6.1.1** Poderá o SEBRAE/RO solicitar a reapresentação de quaisquer dos documentos exigidos por ocasião da inscrição, seja para fins de atualização cadastral, seja para esclarecimentos.
- 6.2.** As Prestadoras de Serviços somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços e setores nas quais estiverem cadastradas no momento da contratação, seguindo o critério de rodízio entre as empresas cadastradas.
- 6.3.** Toda documentação deverá ser apresentada no ato da efetiva contratação.
- 6.4.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.5.** A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.
- 6.6.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será chamado para a assinatura do contrato, a partir da data do recebimento do convite.

- 6.7.** Caberá ao SEBRAE/RO o repasse integral do valor do serviço realizado pelos Prestadores de Serviços e a cobrança da contrapartida do cliente, quando exigível.
- 6.8.** Todos os contratos celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores estabelecidos no Regulamento do Programa SEBRAETEC.
- 6.9.** O SEBRAE/RO não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇO venha a causar ao cliente contratante, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

7. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1.** O pagamento pelos serviços prestados não poderá ultrapassar ao estabelecido na tabela abaixo:

MODALIDADE	SERVIÇOS	VALOR MAX (R\$)
ORIENTAÇÃO	Clinica Tecnológica	5.000,00
	Curso Tecnológico	15.000,00
	Diagnóstico Tecnológico	5.000,00
	Oficina Tecnológica	8.000,00
	Prospecção Tecnológica	2.500,00
	Serviços Metrológicos	5.000,00
MODALIDADE	SERVIÇOS	VALOR MAX (R\$)
ADEQUAÇÃO	Aperfeiçoamento Tecnológico	20.000,00
	Certificação	20.000,00
	Desenvolvimento Tecnológico	20.000,00
	Prototipagem	20.000,00



- 7.2.** O pagamento pelos serviços prestados será liberado em parcelas, conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente, no sistema informatizado, do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
- 7.3.** É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado.
- 7.4.** A liberação de qualquer parcela do pagamento fica condicionada à apresentação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada de Nota Fiscal válida, que deverá conter a indicação do serviço prestado, número do contrato de prestação de serviços, cidade da prestação dos serviços, valor da parcela ou total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente para pagamento.
- 7.5.** É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

8. DESCADASTRAMENTO

- 8.1.** Será descadastrada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:
 - 8.1.1.** Receber 03 (três) avaliações inferiores a 7,0 por parte de clientes e/ou colaboradores do Sistema SEBRAE no período de 03 (três) anos;
 - 8.1.2.** Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromisso assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RO;
 - 8.1.3.** Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento no SEBRAETEC;
 - 8.1.4.** Cobrar do SEBRAE/RO, valor superior àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
 - 8.1.5.** Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;



- 8.1.6. Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
 - 8.1.7. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
 - 8.1.8. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
 - 8.1.9. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/RO ou por cliente;
 - 8.1.10. Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/RO quando da prestação de serviço. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/RO, a PRESTADORA DE SERVIÇO ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
-
- 8.2.** O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO implica na perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática da impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAETEC pelo período de 02 (dois) anos.
 - 8.3.** A solicitação de descadastramento será realizada pela Coordenação Estadual do SEBRAETEC, por meio do sistema informatizado do SEBRAETEC, em que indicará a PRESTADORA DE SERVIÇO, a hipótese de infração configurada, dentre os subitens do item 8.1, o descriptivo dos fatos e anexará os documentos de comprovação do ocorrido, quando houver.
 - 8.4.** A solicitação de descadastramento pela ocorrência da hipótese prevista no item 8.1.1 poderá ser gerada automaticamente pelo próprio sistema informatizado.
 - 8.5.** A PRESTADORA que tiver seu descadastramento solicitado poderá apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação, sob pena de preclusão.



- 8.6.** O colegiado da CACPS analisará a solicitação e a defesa da PRESTADORA interessada e decidirá por meio da maioria de votos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 8.7.** A PRESTADORA que tiver seu descadastramento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão da Comissão de Avaliação do Cadastramento no Programa SEBRAETEC.
- 8.8.** Caso o colegiado seja FAVORÁVEL à solicitação de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO será automaticamente descadastrada e terá início, no dia subsequente, a contagem do prazo de suspensão previsto no item 8.2.
- 8.9.** Caso o colegiado seja CONTRÁRIO à solicitação de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu cadastro normalizado automaticamente.
- 8.10.** As PRESTADORAS DE SERVIÇOS poderão solicitar seu próprio descadastramento, a qual não será objeto de análise pela CACPS e hipótese em que não será aplicada a penalidade prevista no item 8.2., exceto se já estiverem presentes fatos que justifiquem a aplicação da penalidade.

9. INABILITAÇÃO

- 9.1.** É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, que:
 - 9.1.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE ou com qualquer órgão da Administração Pública.
 - 9.1.2. Estejam reunidas em consórcio.
 - 9.1.3. Possuam em seu quadro, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de funcionário ou ex-funcionário do SEBRAE/RO cujo contrato tenha sido rescindido há menos de 180 (cento e oitenta dias), seja na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do SEBRAE/RO.



- 9.1.4. Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.
- 9.1.5. Sejam constituídas sob a forma de cooperativas multidisciplinares, ou seja, cooperativas que tenham por objetivo social atividades estranhas aos serviços de consultoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O SEBRAE/RO poderá visitar os PRESTADORES DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.
- 10.2.** O Cadastramento para atendimento aos termos do presente edital, implicará automaticamente na suspensão do cadastro do SGC-SEBRAE/RO, para aquelas áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores que guardem equivalência com aqueles para os quais a CONTRATADA se habilitou no âmbito do SEBRAETEC, nos termos deste Edital.
- 10.3.** A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro de PRESTADORA DE SERVIÇO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.4.** É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO a precisão e a qualidade do seu cadastro no SEBRAETEC.
- 10.5.** O SEBRAE/RO poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
- 10.6.** O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO pelo SEBRAE não gera direito a qualquer indenização para a PRESTADORA DE SERVIÇO.
- 10.7.** O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.
- 10.8.** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RO.
- 10.9.** O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/RO, www.ro.sebrae.com.br.



10.10 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec@ro.sebrae.com.br.

10.11 O cadastramento no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia não gera direito subjetivo à utilização da logo do SEBRAE/RO em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada.

10.12 Fica claro e pré-definido que as Prestadoras de Serviços cadastradas no Programa SEBRAETEC em Rondônia não podem possuir em seu quadro, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de funcionário ou ex-funcionário da empresa demandante cujo contrato tenha sido rescindido há menos de 180 (cento e oitenta dias), seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

10.12.1 Caso essa vedação não seja atendida pela entidade executora será instaurado processo administrativo conforme item 8.3 e serão aplicadas as penalidades previstas no item 8.2 deste edital.

10.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Descrição de Infraestrutura;
- Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Social
- Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI – Regulamento SEBRAETEC;
- Anexo VII – Caderno Técnico.



11. Local/Data	Elaborado por	Conferido por
Porto Velho/RO 28/01/2016.	Glenny Paes Salles Analista	Maria Tereza de Oliveira Marangon Gerente

12. DE ACORDO



Edital SEBRAETEC 001/2016

Anexo I – Modelo de Descrição de Infraestrutura

**DESCRITIVO DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS
DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA
ENTIDADE EXECUTORA PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA
SEBRAETEC, quando aplicável.**



FOTOS DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS



Edital SEBRAETEC 001/2016

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-_____, prestou o serviço [nome do serviço], no subtema [nome do subtema], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1]
- 2) [Atividade 2]
- 3) [Atividade 3]
- 4) [Atividade 4]
- 5) [Atividade 5]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente]

[Razão Social]

[CNPJ]



Edital SEBRAETEC 001/2016

Anexo III – Declaração de Relação de Parentesco

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declara não possuir em seu quadro, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de funcionário ou ex-funcionário do SEBRAE/RO cujo contrato tenha sido rescindido há menos de 180 (cento e oitenta dias), seja na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do SEBRAE/RO.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Cliente – Empresa demandante



Edital SEBRAETEC 001/2016

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Social

....., inscrição no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins que:

- a) Em cumprimento ao disposto no inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará ao SEBRAE/RO qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.
- b) Não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horários noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs.
- c) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo da empresa



Edital SEBRAETEC 001/2016

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO nº /20__

PARTES

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – SEBRAE/RO, doravante designado CONTRATANTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ .



FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO nº. SEBRAETEC 01/2016-SEBRAE/RO, do Programa SEBRAETEC e do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RO, que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/RO, observando o que se segue:

I. (Descrição das atividades a serem desempenhadas).

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato, sem prévia autorização do SEBRAE/RO, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE/RO fica obrigado a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. Efetuar os repasses conforme estabelecido neste Contrato;



- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/RO;
- II. Manter o SEBRAE/RO informado de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- III. Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- IV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei;
- V. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/RO, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;
- VI. Manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAETEC;
- VII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- VIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;



- IX. Devolver os recursos financeiros ao CONTRATANTE, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- X. Manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XI. Cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento SEBRAETEC 01/2016-SEBRAE/RO, partes integrantes do presente contrato, mantendo por toda a vigência do presente contrato todas as condições exigidas pelo referido Edital por ocasião do cadastramento.
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do contrato;
- XIII. Apresentar ao SEBRAE/RO nota fiscal/fatura/boleto correspondente aos valores dos serviços fornecidos;
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive pela demora ou omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, ocorridos nas dependências do SEBRAE/RO, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços relacionados ao objeto deste Contrato;
- XVI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- XVII. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XVIII. Manter entendimento com o SEBRAE/RO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



- XIX. Encaminhar ao SEBRAE/RO relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- XX. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/RO, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- XXI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RO;
- XXII. Atender a toda e qualquer determinação da fiscalização do SEBRAE/RO que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/RO;
- XXIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custarão o valor de R\$ _____, a ser repassado em _____ parcelas, da seguinte forma:

I – primeira parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a entrega do produto/serviço _____;



II - segunda parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos _____.

§ 1º Os valores do presente contrato são fixos e irreajustáveis.

§ 2º O SEBRAE/RO subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 3º A MPE cliente do Programa SEBRAETEC será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será depositado na conta do SEBRAE/RO que repassará à CONTRATADA.

§ 4º Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA e ficam condicionados à apresentação de relatório de execução e de nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE/RO, observado o Regime Mensal de Competência do SEBRAE/RO para registro da despesa.

§ 5º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A da CLT, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, ou Positivas com Efeito de Negativa, dentro dos seus prazos de validade, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das multas descritas na Cláusula Penal deste Instrumento.

§ 6º Caberá à Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal/fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos.

§ 7º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.



§ 8º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 10º O SEBRAE/RO poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ____ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Compromete-se a CONTRATADA:

- I. Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.
- II. Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- III. Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horários noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs.
- IV. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Único: É facultado ao SEBRAE/RO verificar o cumprimento das disposições contidas nesta cláusula, cujo descumprimento, por parte da contratada, ensejará justo motivo para a rescisão contratual.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ao objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Unidade Técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SEBRAE/RO.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RO para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE/RO mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/RO.



Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.



§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O SEBRAE/RO designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/RO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

§ 2º A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:
 - a. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;



- b. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;
 - c. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos serviços por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- III. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer:
- a. O previsto nas alíneas a e b do inciso II desta Cláusula;
 - b. A extração dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula.
- IV. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE/RO, pela aplicação das penalidades acima.

§ 1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, mediante consenso mútuo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Único: Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/RO, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/RO.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/RO entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/RO, em especial quanto aos requisitos trazidos pelo Edital SEBRAETEC 01/2016-SEBRAE/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade: _____; ação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital 001/2016 – SEBRAETEC-RO, a proposta e os demais documentos que integram o processo nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Porto Velho/RO, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.

Pelo **SEBRAE/RO**:

Pela **CONTRATADA**:

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL



SICRANO DE TAL

SICRANO DE TAL

Testemunhas:

1^a -----

Nome:

CPF:

2^a -----

Nome:

CPF: